SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ofício Circular n.º 002/2021.

Córrego do Ouro, 18 de Fevereiro de 2021

Direcionado as Igrejas e Instituições Religiosas do Município

Assunto: Medidas de contingência para controle da disseminação do COVID-19.

Prezados (as) Senhores (as) Dirigentes, Pastores, Padres e responsáveis pelos estabelecimentos religiosos de Córrego do Ouro, atendendo ao Decreto do Estado de Goiás nº 9.633 de 13 de março de 2020, Decreto do Estado de Goiás nº 9.637, decretos Municipais em vigor assim como a Nota Técnica nº 01/2021 da SES/GO que estabelece a classificação de contágio do COVID-19 nas regiões Saúde do Estado de Goiás.

A nota 01/2021 da SES/GO já mencionada traz a seguinte informação: "Considerando indicadores relacionados à aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde, as 18 regiões de saúde serão estratificadas semanalmente em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade. Essa estratificação, os indicadores e as respectivas fórmulas de cálculo serão divulgados às sextas-feiras, no Painel COVID-19 da SES-GO (http://covid19.saude.go.gov.br). Em caso de piora dos indicadores, medidas mais restritivas devem ser mantidas por pelo menos 14 dias pelos municípios da região; em caso de melhora, medidas menos restritivas podem ser adotadas a partir da semana seguinte".

Ou seja, em caso de piora dos indicadores do nosso município e consequentemente na região, serão adotadas medidas RESTRITIVAS de funcionamento. Zelando pelo bem da população, lembro que todos as instituições religiosas do município já foram orientadas sobre os protocolos de funcionamento, contendo dentre outros: USO DE MÁSCARA, CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO, DISTANCIAMENTO ENTRE MEMBROS, DISPONIBILIDADE DE ÁLCOOL 70%, USO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO, PORTAS, MAÇANETAS E BANCOS COM ÁLCOOL 70% E DEMAIS MEDIDAS PROFILÁTICAS, desta forma, reitero a necessidade de INTENSIFICAR AÇÕES PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS.

Recomendações adicionais:

- Informar aos membros, fiéis, colaboradores sobre as recomendações individuais e coletivas, zelando pelo bem estar de todos;
- Não é recomendada a frequência de idosos, doentes crônicos em reuniões junto aos demais;
- Aos cantores, oradores e palestrantes (deve-se retirar a máscara apenas durante o uso do microfone, devendo manter distância mínima dos demais durante o uso), em conjuntos, corais, o uso deve ser limitado à apenas 03 pessoas e mantida distância mínima entre eles;
- Bebedouros devem ser lacrados:
- A distribuição de ceias, hóstias e similares deve ser realizada em recipientes individuais;
- Evitar o comparecimento de pessoas de outras cidades para participação das reuniões, cultos, missas, etc.

O não cumprimento das recomendações poderá durante a fiscalização ou por meio de denúncia acarretar em medidas previstas em lei.

Atenciosamente,

Johnatha K. F. Ribeiro Coord. Via. Sanitária